



17/ 03/2022

Quinta-Feira

4ª Reunião Extraordinária de 2022

HAVENDO QUÓRUM REGIMENTAL EM NOME DE DEUS, DECLARO ABERTA A 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2022.

I- **LEITURA DA ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, OCORRIDA EM 14 DE MARÇO DE 2022.**

II- **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

Projeto de Lei nº14 de 16 de março de 2022 "Autoriza a abertura de créditos suplementares ao orçamento geral do município, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 15 de 16 de março de 2022 "Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município de São Gotardo, para custeio das ações de transferência a municípios para compensação financeira pelos custos de transporte escolar e dá outras providências.

III- **ANÁLISE, DISCUSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETO**

Projeto de Lei nº 08 de 04 de Março de 2022 "Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

✓ *Leitura do Parecer das Comissões Permanentes (parecer lido pelo 1º Secretário)*



Câmara Municipal de São Gotardo – XXIV Legislatura

- ✓ *Leitura, discussão e votação do **Projeto de Lei nº 08/2022** (Leitura do objeto, feita pelo 1º Secretário)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 08/2022** está em discussão (após discussão)*
- ✓ *O **Projeto de Lei nº 08/2022** está em votação (votação nominal)*

Aprovação	Reprovação	Abstenção

➤ O **Projeto de Lei nº 08/2022** foi _____ por _____
votos.

São Gotardo MG, 17 de Março de 2022.

**NADA MAIS HAVENDO, COM A GRAÇA DE DEUS DECLARO
ENCERRADA A REUNIÃO.**



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO

Projeto de Lei nº 08, de 04 de março de 2022, que “dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Excelentíssimo Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo, Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo, que o encaminhou para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto lei em estudo concede revisão geral anual da remuneração dos servidores do Executivo Municipal, tendo por base o INPC acumulado, equivalente a 10,16%.

Acompanha o presente projeto a declaração de impacto financeiro, bem como de adequação orçamentária financeira, cumprindo o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal em seus arts. 16, 17 e 20, bem como o disposto no art.169 da Constituição Federal.

Atendidos os requisitos legais, não existem óbices para aprovação da matéria, sendo que a concessão da recomposição salarial otimizará a prestação de serviços aos cidadãos.



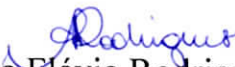
Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO


A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, opina pela regular tramitação do projeto de lei nº 08/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação


Ana Flávia Rodrigues
Presidente


José Eugênio Alves
Relator


Anivaldo José Barbosa
Vice-Presidente

Parecer ao PL 08/2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

OBJETO:

Projeto de Lei nº 08, de 04 de março de 2022, que “dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”

RELATÓRIO:

O projeto de lei em estudo de autoria da prefeita municipal, foi recebido pelo Presidente Lander Inácio Oliveira Rodrigues Melo e encaminhado para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, para análise e emissão de parecer.

FUNDAMENTAÇÃO:

O projeto tem por escopo conceder recomposição salarial, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos servidores efetivos, comissionados, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, estando atendidas as disposições normativas relativas a finanças públicas, em especial o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação verificou não existir óbices legais para aprovação da matéria, sendo que a concessão do recomposição é um direito previsto na Constituição, de modo a evitar a desvalorização da remuneração por causa da inflação.

Atendidos os requisitos legais, não existem óbices para aprovação da matéria.



Câmara Municipal de São Gotardo

CONCLUSÃO

As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gotardo, opinam pela aprovação do projeto de lei nº 08/2022.

São Gotardo, 11 de março de 2022.

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Valdivino Honorato de Oliveira
Presidente

Genesio Martins Neto
Relator

René Luiz César Ferreira
Vice-Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Carlos Alves de Camargos
Presidente

Mauri Ignácio de Moraes Silva
Relator

Denise Alves
Vice-Presidente



Câmara Municipal de São Gotardo

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 08 DE 04 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de São Gotardo autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.

§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde a 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2021, sobre o vencimento de dezembro de 2021.

§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.

§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R\$1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

§4º. A revisão geral ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2022.



Câmara Municipal de São Gotardo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2022.

Câmara Municipal de São Gotardo, 18 de Março de 2022.

**LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO
PRESIDENTE**